

AUTÓGRAFO Nº 45/2010
PROJETO DE LEI Nº 41/2010

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 611.000,00, conforme abaixo consignado, e a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários para suportar despesas com execução de Convênio firmado com DER/SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

F.PR. 15.451.0010.1.050 - OBRAS E AMPLIAÇÕES-SERV.URB/TERMINAL RODOVIÁRIO

Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de recursos: 02 - Transferência de Convênios Estaduais

Valor do crédito especial: R\$ 611.000,00

Parágrafo único - Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Transferência de Convênio firmado com o Departamento de Estrada de Rodagem/Secretaria de Estado dos Transportes, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
20 de maio de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 042/2010

Santa Fé do Sul, 17 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminho a sempre lúcida apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo alocar recursos por meio de crédito adicional especial, bem como a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos de despesas e da fonte de recurso, necessárias para suportar os gastos com o convênio firmado com a Secretaria de Transportes, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para reforma e ampliação do Terminal Rodoviário “Clóvis Oger” em nossa cidade.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI N° **41/2010**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 611.000,00, conforme abaixo consignado, e a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários para suportar despesas com execução de Convênio firmado com DER/SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

F.PR. 15.451.0010.1.050 - OBRAS E AMPLIAÇÕES-SERV.URB/TERMINAL RODOVIÁRIO

Natureza da despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de recursos: 02 - Transferência de Convênios Estaduais

Valor do crédito especial: R\$ 611.000,00

Parágrafo único - Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Transferência de Convênio firmado com o Departamento de Estrada de Rodagem/Secretaria de Estado dos Transportes, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de maio de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Processo nº. 47/2010

PROJETO DE LEI Nº. 41/2010.

Ementa: “Autoriza o Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 20 de maio 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 47/2010

PROJETO DE LEI Nº. 41/2010.

Ementa: “Autoriza o Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 20 de maio de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça